

ATA N.º 7



REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 29-03-2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 5 e 6. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, o Sr. Vereador Jorge Ratola não participou na votação da ata n.º 5 por não ter estado presente na reunião

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 28 de março de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		19.878.835,87€	Total das Despesas Orçamentais		42.154.958,00€
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	6.643.811,29€	
Operações de Tesouraria	781.486,01€		Despesas de Capital	35.511.146,71€	
Total das Receitas Orçamentais		56.586.738,12€	Operações de Tesouraria		664.224,33€
Receitas Correntes	8.161.206,07€		Saldo para o Dia Seguinte		34.298.496,94€
Receitas de Capital	48.425.532,05€		Execução Orçamental	33.529.209,98€	
Receitas Outras	0,00€		Operações de Tesouraria	769.286,96€	
Operações de Tesouraria		652.105,28€	Total...		77.117.679,27€
Total...		77.117.679,27€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Paula Urbano Antunes comentou a extensão da ordem de trabalhos da reunião, com sessenta e dois pontos, e lamentou que nem toda a documentação tivesse sido disponibilizada na plataforma dentro do prazo, o que causou grandes constrangimentos a quem teve de analisar tanta informação em tão pouco tempo. Disse compreender a urgência nos processos que terão, ainda, de ser remetidos à Assembleia Municipal, embora seja compreensível que é humanamente improvável conseguirem ler e estudar, em 48 horas, toda a documentação inerente a esta quantidade de assuntos. De seguida, referiu a derrocada de parte de uma casa na Rua Combatentes da Grande Guerra (antiga Rua Direita), ao lado da casa de 1616, tendo questionado o Sr. Presidente se a CMA era conhecedora do assunto e se essa derrocada se relacionava com as obras que decorrem na casa ao lado. Questionou, também, se o promotor da obra informou a CMA relativamente às escavações arqueológicas a decorrer, e se essas escavações serão agora extensíveis à casa ao lado.

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa referindo-se à nova legislação relativa ao abate de animais e aos canis municipais, cuja publicação se aguarda, perguntou o que é que se prevê fazer em concreto para solucionar o problema e implementar as alterações que a própria lei virá a impor. De seguida, referiu-se a umas obras a ocorrer na freguesia de Requeixo, N.^a Senhora de Fátima e Nariz, em concreto em Mamodeiro no lugar da Bica, questionando como se chegara aquela construção e se estava tudo devidamente legalizado. Sobre os arrumadores, disse haver nova situação, a dos estacionamento junto ao parque de feiras por altura da Feira de Março, que embora temporária é muito problemática, para além da contínua constatação de episódios no estacionamento junto ao hospital, que incluem ameaças. A respeito da Reunião de Câmara, para além de também constatar a extensão da agenda, disse parecer tratar-se de “um cartaz de festa à moda antiga, festa essa que quem paga é o povo”, conforme poderia ser constatado no relatório de gestão a apreciar, alegando que se tivesse havido coragem política muito provavelmente não seria preciso esperar quatro anos para tomar as decisões que agora irão ser tomadas. Referiu, como exemplo, o caso do que aconteceu com o Monumento à Aviação Naval, cujo executivo anterior mandou retirar, para, no local, ser montado um estaleiro, sendo que, entretanto, quando foi para recolocar o referido Monumento, este já não existia completo, tendo-se gasto mais dinheiro dos contribuintes para executar nova peça.

O Sr. Presidente, primeiramente, deu nota de que perspectivava trazer à reunião o novo mapa de Fundos Disponíveis, mapa esse que marcará o início do arranque da normal gestão da CMA relativamente ao cumprimento da Lei dos Compromissos. Explicou, de forma sucinta, o ajustamento feito ao objetivo da execução plena do PAM pois, legal e financeiramente, não faria sentido ativar o novo mapa dos Fundos Disponíveis sem que fosse, antes, aprovada a Revisão Orçamental, pelo que assunto será agendado para uma reunião de Câmara posterior à aprovação pela Assembleia Municipal da Revisão Orçamental. Sobre a extensão

da agenda da reunião, referida pelos Senhores Vereadores, disse saber que o Partido Socialista está habituado a trabalhar muito pouco, sendo uma das suas normas, mas, de vez em quando, havia necessidade de se trabalhar mais do que o normal e esta ordem de trabalhos é de facto anormalmente extensa. Contudo, disse não achar que houvesse qualquer questão dramática ou mais delicada mas que, se os Senhores Vereadores da Oposição não se sentissem confortáveis a votar algum dos assuntos, poderia marcar uma reunião extraordinária, para a próxima sexta-feira seguinte. Disse também que a ordem de trabalhos extensa nada tinha a ver com uma festa, mas sim com o corolário de muito trabalho que na sua maioria deriva da implementação plena do PAM em consequência do visto do Tribunal de Contas. Disse que não responderia às questões colocadas sobre a derrocada na Rua Direita, pois estando o assunto agendado, será tratado no momento próprio e não no período de antes da ordem do dia. Ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, sobre a questão do canil, disse que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) havia feito um estudo sendo que a base da operação do canil intermunicipal será aquilo que foi o início do canil municipal junto aos Serviços Urbanos, na zona industrial de Taboeira. Solicitou o contributo dos Senhores Vereadores do Partido Socialista para, junto do Governo, chamarem a atenção do que acha ser absurdo, que é aprovar uma lei que custa muito dinheiro, que não permite dimensionar com qualidade os canis pois os cães recolhidos poderão lá permanecer até 14 ou 15 anos. Resumiu o sucedido no canil de Ílhavo, que impediu a receção de mais animais para aquele espaço por se encontrar sobrelotado. Disse que a produção de cães vadios terá de ser reduzida, havendo necessidade de educar e consciencializar as pessoas para não abandonarem os animais. Quanto à obra em curso na freguesia de Requeixo, N.ª Senhora de Fátima e Nariz, disse tratar-se da construção do armazém da Junta de Freguesia, devidamente protocolado no âmbito do quadro de Delegação de Competências em vigor, tendo o projeto sido feito por técnicos municipais, sendo a obra devidamente legal. Quanto à problemática dos arrumadores, disse já terem sido tomadas diligências com a PSP para que o fenómeno não ocorra durante a Feira de Março e reiterou o apelo aos cidadãos para que não deem dinheiro aos arrumadores nem facilitem a troca de tickets. Finalizou dizendo que, brevemente, poderá ser colocada a matrícula da viatura no ticket acabando, assim, com a troca dos mesmos.

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa reforçou que a preocupação do Partido Socialista são as pessoas e por isso a abordagem que fez referindo que a receita da CMA incide, sobretudo, nas taxas e impostos aplicados.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Paula Urbano Antunes, sobre a afirmação proferida pelo Sr. Presidente de que os Vereadores do PS não estão habituados a trabalhar, disse que, enquanto Vereadores, era sabido pelo Sr. Presidente que não votavam matérias em Reunião de Câmara sem que fossem previamente estudadas e analisadas, acrescentando que fora deste contexto não reconhecia competência ao Sr. Presidente para aferir a qualidade ou a quantidade de trabalho que pratica.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa interveio para dizer ao Sr. Presidente que se havia característica que possuía e o definia, como pessoa e como profissional, era precisamente a capacidade de trabalho e lamentou as afirmações do Sr. Presidente manifestando não lhe reconhecer competência para analisar a sua capacidade de trabalho. Disse que o Sr. Presidente não o podia acusar de vir para uma Reunião de Câmara sem que tivesse, antecipadamente, feito o “trabalho de casa”. Disse, ainda, que o Sr. Presidente podia atacar com as armas de

arremesso que quisesse pois tais atos, em devida altura, seriam alvo de avaliação. Explicou que, dos documentos que tiveram de analisar para a RC, só o relatório de contas da CMA tinha 5 mil páginas, o documento da Comissão Liquidatária da EMA foi disponibilizado fora do prazo, assim como os documentos referentes ao Concurso Público de Concessão para a requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado que também não foram disponibilizados atempadamente. Referiu, também, que um vasto conjunto de informação relativa aos vários pontos dos terrenos também não havia sido disponibilizada para análise, onde se incluía o estudo para a avaliação dos terrenos. Expressou o desagrado pelas afirmações do Sr. Presidente, contrariando-o na análise, pois em seu entender, para que os Vereadores do PS façam o seu trabalho com seriedade é preciso terem tempo para estudar os assuntos. Finalizou dizendo que este tipo de atitude, de colocar um número exagerado de assuntos em agenda, nada tem a ver com as capacidades de trabalho, podendo evocar que o Sr. Presidente quer que os assuntos “passem depressa” pois alguns, provavelmente, convém-lhe que sejam mal analisados.

O Sr. **Presidente** disse que se houvesse alguma matéria que perturbasse a vida dos Senhores Vereadores, em termos de análise, que tivesse de ser alvo de análise na Assembleia Municipal, convocaria uma reunião extraordinária para a sexta-feira seguinte. Referiu que nunca pretendeu “apanhar os Srs. Vereadores da Oposição distraídos” e que se, por ventura, aconteceu algum problema na plataforma, não lhe foi dado conhecimento, pelo que se penitenciava pelo eventual facto. Terminou referindo querer uma oposição esclarecida, que faça o seu trabalho como deve ser e como tem sido até ao presente.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2017, considerando que no dia 5 de abril, pelas 15 horas, se realizará, na Universidade de Aveiro, uma conferência / debate sobre a descentralização, com a presença do Ministro Adjunto Dr. Eduardo Cabrita e com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, como Vice Presidente do Conselho Diretivo da ANMP, foi deliberado, por unanimidade, que a REUNIÃO DE CÂMARA de 5 abril de 2017 não se inicie pelas 15:30, mas pelas 18 horas, assumindo carácter público, com audição dos cidadãos pelas 19 horas.

CÂMARA MUNICIPAL

Após a apresentação dos documentos e das explicações prestadas pelo Sr. Presidente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, foram submetidos o RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, DO ANO DE 2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS,

DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, DO ANO DE 2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, e submeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2016, da AVEIROEXPO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE AVEIRO, E.M., nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, ratificar o voto favorável do representante do Município ao Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2016, na Assembleia Geral da Empresa, bem como remeter o referido Relatório e Contas à Assembleia Municipal para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua atual redação, e cumprindo com o estabelecido na alínea d) do artigo 13.º dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2016, da MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o documento, bem como remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31/03/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, a dissolução e liquidação da Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM - em liquidação, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21/04/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta; mais foi deliberado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município, estabelecer o prazo de 12 meses para a liquidação da Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM- em liquidação, conforme resulta do plano de internalização; que, em 30/03/2016 e 26/04/2016, foi deliberado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente, a prorrogação do prazo de liquidação, sendo o seu término em 21/04/2017; o procedimento relativo à Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros encontra-se concluído; o plano de internalização das atividades da empresa Moveaveiro - Empresa Municipal de

Mobilidade, EEM - em liquidação, nos serviços da Câmara Municipal continua a ser implementado, conforme Deliberação da Comissão Liquidatária; a gestão do estacionamento parconizado (MOVEPARK) está a ser levada a cabo pelos serviços da Câmara Municipal em articulação com os serviços da Moveaveiro; a gestão do serviço BUGA, nos serviços da Câmara Municipal continua a ser implementada; inicialmente foram celebrados 37 acordos de cedência de interesse público, com os trabalhadores que aceitaram essa modalidade, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 a 12, do artigo 62.º do RJAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), com efeitos a partir de 01/09/2015, dos quais apenas 20 foram prorrogados; foi deliberado, em reunião de Câmara realizada no dia 21 de dezembro de 2016, abrir procedimentos concursais para 18 postos de trabalho, sendo 4 para a carreira Técnica Superior e 14 para a carreira de Assistente Técnico, contudo, a publicitação dos procedimentos ainda não ocorreu; conforme resulta das citadas deliberações, os recrutamentos serão para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e destinam-se a indivíduos que possuam relação jurídica por tempo indeterminado previamente constituída; a abertura dos procedimentos concursais ao abrigo do disposto no artigo 62.º do RJAEL, será para a ocupação de 18 postos de trabalho correspondentes às funções ou atividades que os trabalhadores cedidos se encontram a executar e para o quais preencham os requisitos legais, cuja atividade se revele necessária no âmbito da internalização; se prevê que os procedimentos concursais tenham a duração (média) de 6 meses, até que se encontre concluído; por estas razões, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo estipulado para a liquidação da empresa, no máximo, por mais 12 (doze) meses; o artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais prevê que: "1. A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. 2. O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano."; desta forma, se garante a continuidade do processo de efetiva internalização com elevada qualidade, rigor e transparência, sustentável em termos sociais e económicos, cumprindo o quadro legal em vigor, com o último fito na credibilização do Município de Aveiro; o Município de Aveiro obteve a assistência financeira via FAM, na sequência do visto favorável pelo Tribunal de Contas a 27/01/2017 aos contratos e PAM, tendo o Fundo iniciado os desembolsos em conformidade com o plano aprovado, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, e o voto contra do Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação da "MOVEAVEIRO, E.E.M.", pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos reportados ao dia seguinte ao *términus* do prazo da liquidação (ou seja, a 21/04/2018) e ajustamento e nova aprovação da proposta de abertura dos procedimentos concursais aprovado em reunião de Câmara de 21/12/2016, para 18 lugares, remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta e a abertura dos procedimentos concursais aprovados em reunião de Câmara de 21/12/2016, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e abrigo das disposições conjugadas na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que,

após deliberação da Assembleia Municipal, sejam promovidos, os registos necessários e, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ou seja, as comunicações à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas e IMT, IP.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, e cumprindo com o estabelecido na alínea g), do artigo 13.º, dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2016, da TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o documento, o qual será submetido à Assembleia Municipal para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, e cumprindo com o estabelecido na alínea d) do artigo 13.º dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2016, da EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o documento, o qual será submetido à Assembleia Municipal para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que foi deliberado na reunião de Câmara de 20 de julho de 2016 aprovar a antecipação da transferência para o reequilíbrio de contas 2016 à empresa municipal EMA - Estádio Municipal de Aveiro, no sentido de se assegurar o pagamento dos vencimentos, subsídios de férias e respetivos encargos dos trabalhadores afetos à empresa até à sua efetiva extinção bem como garantir a execução dos serviços mínimos inerentes à atividade; a proposta de antecipação teve por base o Resultado Líquido antes de Impostos, correspondente ao 1.º trimestre de 2016, negativo, no valor de 90.756,87 €; relatório e Contas de 2016 se encontram na fase final da sua elaboração, prevendo um resultado líquido do exercício antes de imposto provisório negativo, no valor de 270.106,75 €; no sentido de garantir igualdade no tratamento de todos os trabalhadores do universo municipal é necessário assegurar o pagamento dos vencimentos e respetivos encargos dos trabalhadores afetos à empresa local até à sua efetiva extinção bem como garantir a execução

dos serviços mínimos inerentes à atividade das empresas; do montante deliberado e comprometido em julho de 2016, apenas se encontra disponível, à data, o montante de 652,51 €, montante insuficiente para acautelar os encargos necessários até à aprovação das Contas e posterior dissolução e liquidação; considerando, ainda, que existe inscrição no orçamento deste ano, na classificação orgânica e económica n.º 02 04010101 e GOP 04 420 2013/5017 1, Consolidação Financeira - Equilíbrio de Contas para o efeito, dispondo à data de um saldo para cabimento de 56.101,93€, e que há necessidade de efetivação da transferência até ao próximo dia 17 de março para liquidação das obrigações legais (impostos), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de março de 2017, que autorizou a realização, por antecipação, do EQUILÍBRIO DE CONTAS DA EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. - EM LIQUIDAÇÃO RESPEITANTE AO EXERCÍCIO DE 2016, no montante de 56.000,00 €, até à aprovação das contas da empresa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, autorizar a despesa, os registos de cabimento e compromisso atendendo ao disposto nos n.º 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à RCM de 18.12.2013, aprovada por maioria, e à possibilidade de enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados face ao processo de PAM em curso.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião da Câmara Municipal de Aveiro, de 31 de março de 2015, e na reunião da Assembleia Municipal de Aveiro, datada de 21 de abril de 2015, foi deliberado, *"determinar a dissolução e liquidação da EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M."*, bem como *"a internalização da atividade da EMA nos serviços do Município"* e aprovou, ainda, o *"Projeto de Dissolução e Liquidação com Interna/ização no Município de Aveiro da Empresa Local EMA Estádio Municipal de Aveiro, EMM e o Plano de Internalização"*; na sequência das referidas deliberações, foi celebrado um acordo de cedência de interesse público com a trabalhadora que aceitou, cuja produção de efeitos se iniciou em 01/09/2015, tendo sido determinada a abertura do respetivo procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 a 12, do artigo 62.º do RJAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto); não tendo sido possível concluir a liquidação no prazo inicialmente previsto, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 07/10/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação a prorrogação do prazo de liquidação, pelo período de 6 meses (prorrogação até 21/04/2016) e abertura do procedimento concursal, datando a respetiva deliberação de 15/10/2015; após deliberação da Câmara Municipal de 30/03/2016 foi aprovada nova prorrogação do prazo de liquidação por mais seis meses (ou seja, até 21/10/2016); foi concluída a internalização de todos os contratos e das atividades nos vários serviços Municipais (DED e DAG), após se ter procedido à implementação do sistema de faturação e adaptação dos sistemas informáticos, não existindo atualmente nenhum contrato em nome da EMA, E.E.M. , à exceção do contrato para cumprimento de obrigações legais; o Município de Aveiro obteve a assistência financeira via FAM, na sequência do visto favorável pelo Tribunal de Contas, a 27/01/2017, aos contratos e PAM, tendo o Fundo iniciado os desembolsos em conformidade com o plano aprovado, sendo certo que existem diversos credores da empresa; não foi possível até 21 de outubro extinguir a empresa, considerando o PAM em apreciação pelo TC e os meios financeiros necessários ao pagamento das dívidas da empresa; a única trabalhadora que outorgou o acordo de cedência veio informar em 10 de janeiro de 2017 e por escrito que não iria assinar o

aditamento ao ACIP, regressando à situação de origem, ou seja, à empresa; considerando, ainda, que nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 1 de janeiro de 2015, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 7 de outubro de 2015, foi deliberado abrir procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho referente às atividades objeto de internalização no Município de Aveiro, em virtude da dissolução da Empresa Municipal "EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EEM", no âmbito da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, cujo aviso não foi sequer objeto de publicação no Diário da República; o direito de candidatura aplica-se apenas aos procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, na exata medida do âmbito da integração ou internalização previstas, nos termos do n.º 9 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e na sua atual redação; assim sendo, não existem fundamentos para manter ou avançar com o procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Gestão do Estádio Municipal de Aveiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, considerando o âmbito do recrutamento: trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 30.º n.º 3 da LTFP e trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 62.º da mesma Lei; até ao momento, em colaboração estreita com os diversos serviços municipais foi possível internalizar a atividade e os contratos (DAG, DAJ, DED), afetar recursos humanos do Município à DED (consolidação da equipa técnica), cumprir todos os fluxogramas e procedimentos internos (DED, DAJ e DAG), bem como uniformizar todas as minutas de contratos e respetiva aplicação pela DAG, DAJ e DED, foi dado conhecimento ao Executivo da deliberação da Comissão Liquidatária, datada de 23 de março de 2017, daquela empresa:

«DELIBERA A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA que:

- Seja dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal que foi dada como concluída a internalização de todas as atividades da empresa local EMA no Município de Aveiro a 31 de dezembro de 2016; - A partir de 01 de janeiro de 2017 a empresa apenas mantém as atividades inerentes às operações de liquidação com cumprimento das obrigações legais e fiscais, sendo mantidos os contratos com os ROC's (CFA) e Contabilista Certificado, nos termos legais;

- A partir da presente data e até final do mês de março seja(m):

a) Elaborados pela contabilidade todos os cálculos prevendo os valores para as indemnizações;

b) Contactados os recursos humanos que não celebraram ou renovaram o ACIP no sentido de obterem acordo com a empresa, garantindo todos os direitos e indemnização, considerando que já que não existe objeto/posto de trabalho:

- Bruno Bastos;

- Cláudia Morgado;

c) Constituído advogado e mandatário da empresa para gestão imediata de eventual processo com os trabalhadores (caso seja necessário para verificação de valores ou redação do acordo) o Dr. João Pedro Dias, em articulação com a Dra. Celeste Madail e Dr. Carlos Dias, procurando as melhores soluções para todos os envolvidos até final de abril de 2017;

- O orçamento para 2017, elaborado e executado com base nos pressupostos anteriormente expostos, tendo-se estimado para o 1.º semestre um montante mínimo de despesas, as quais são compensadas pela realização de transferências para reequilíbrio de contas ou pela contratualização de empréstimo de curto prazo (caso se venha a confirmar necessário) no sentido da empresa cumprir com o pagamento de honorários, despesas judiciais, indemnizações e outras que venham a ser necessárias no âmbito da liquidação;

- As contas do ano de 2016 foram já aprovadas a 07 de março;

- Sejam verificadas as questões inerentes ao Património da EMA até final do mês de abril de 2017 (levantamento de questões para permitir a escritura pública com transmissão para o Município de Aveiro de todos os bens da EMA – Dr.ª Cláudia Morgado e DAG/Património);

- As contas finais da empresa e os inventários devem estar concluídos até final de maio de 2017, cumprindo todas as obrigações fiscais e legais até 30 de abril de 2017;

- A concretização da extinção da empresa se verifique até final do 1º Semestre do ano 2017.»

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que anule o procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho, aberto por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 15/10/2015, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 07/10/2015, bem como notificar as entidades (IGF, DGAL, entidade reguladora) para conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL

Após as explicações do Sr. Presidente, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 38/2008, de 7 de março, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Manuel Sousa, e a abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o 15.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, referente ao período compreendido entre 18 de novembro 2015 e 17 de maio de 2016, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

Após as explicações do Sr. Presidente, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 38/2008, de 7 de março, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Manuel

Sousa, e a abstenção da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Encarnação, aprovar o 16.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, referente ao período compreendido entre 18 de maio e 31 de dezembro de 2016, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Monumento à Aviação Naval – Execução e Inauguração”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2017, foi dado conhecimento ao Executivo do processo de ajuste direto da «Reconstrução do Memorial à Aviação Naval», da cerimónia de inauguração do MONUMENTO À AVIAÇÃO NAVAL, no dia 1 de abril de 2017, pelas 12 horas, na Rua do Clube dos Galitos (junto ao local do antigo monumento) e que esta inauguração acontece no âmbito da Cerimónia Militar Comemorativa do Dia da Unidade, o 99.º Aniversário do Regimento de Infantaria 10, com início às 11 horas e que a Cidade de Aveiro acolhe com especial distinção.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do ofício de agradecimento endereçado à CMA pelo Agrupamento de Escolas de Aveiro, relativo à colaboração e disponibilidade, no âmbito do PROJETO ERASMUS + - SCHOLL IN MOTION, no qual a Escola Secundária Homem Cristo foi responsável pelo acolhimento de 57 alunos e 14 professores, oriundos de escolas de Espanha, Turquia, Itália, Alemanha e Croácia, tendo as famílias dos alunos recebido e hospedado aqueles parceiros, em suas casas, e cabendo à escola toda a dinamização e coordenação de um vasto programa cultural, social, artístico e académico, tendo-se revelado essencial e determinante a colaboração da Câmara Municipal de Aveiro, pelas vastas e riquíssimas experiências que proporcionaram, referindo que o sucesso de tal atividade e o balanço extremamente positivo e elogioso feito pela comitiva teriam sido impossíveis sem a preciosa colaboração e disponibilidade desta Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo das CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES realizadas pela Câmara Municipal, no ano de 2016, e das respetivas isenções de taxas, no âmbito do apoio às Associações do Município.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo, no seguimento do trabalho de desenvolvimento dos processos integrados no PEDUCA / Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro, de que se tem vindo a desenvolver o trabalho de contratação dos projetos de execução, nomeadamente, do processo de adjudicação recentemente formalizado da “QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA”, adjudicado a MPT - Mobilidade e Planeamento do Território, Lda., referido que este projeto de execução tem uma capital importância para o bom cumprimento dos objetivos definidos para as obras que se pretendem executar, sendo o seu desenvolvimento devidamente orientado e acompanhado pelos gestores políticos e técnicos da Câmara Municipal de Aveiro, e tendo sido cumpridas as devidas formalidades no âmbito da contratação pública, por questões de óbvia natureza legal e para garantir a elegibilidade da despesa com os referidos projetos ao financiamento dos Fundos Comunitários do Centro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do lançamento do Concurso Público da OBRA DA PONTE-AÇUDE DO RIO NOVO DO PRÍNCIPE, EM CACIA, no seguimento do trabalho desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), tendo a empresa Consulmar como Projetista, e tendo um envolvimento intenso da Câmara Municipal de Aveiro, o Conselho Intermunicipal da CIRA deliberou, na sua reunião de 21 de março, aprovar o projeto e proceder ao lançamento do concurso público da empreitada de “Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa contra Cheias e Marés no Rio Velho e no Rio Novo do Príncipe”, a peça mais relevante desta obra, conhecida por Ponte-Açude do Rio Novo do Príncipe, tendo o aviso deste concurso sido publicado no Diário da República, de 22 de março de 2017, definindo para a obra um preço base de 8.537.379€ (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove euros), e um prazo de execução de 24 meses. O documento apresentado refere que é uma importante obra para a gestão do Rio Novo do Príncipe, em Cacia, e de todo o Baixo Vouga Lagunar, tendo vantagens complementares às que motivam a sua execução e se expressam no seu nome, como são a regularização do leito do Rio Vouga, a garantia de manutenção de uma toalha de água doce nesta zona baixa do Rio Vouga em época de baixa pluviosidade com coincidência de marés cheias, a qualificação das margens do Rio Novo do Príncipe, a acessibilidade direta da zona de Vilarinho aos campos do Baixo Vouga (perdida com a queda da ponte de madeira em 2014), entre outras. Esta obra é conjugada com uma outra muito importante, a obra do “Sistema de Defesa Primário do Baixo Vouga Lagunar” que tem no prolongamento do dique uma das suas principais componentes, estando o projeto de execução a ser executado pela empresa COBA para a CIRA, com um custo de 670.000€ (seiscentos e setenta mil euros).

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo de que no seguimento do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Aveiro e pelo Concessionário ETAC/Aveirobus que elaborou o projeto do Centro Coordenador de Transportes, aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião de 8 de março de 2017, foi publicado no Diário da República de 15 de março de 2017 o aviso do concurso público do Centro de Coordenador de Transportes de Aveiro, para reabilitação do edifício que até há pouco tempo funcionou como sede da Empresa Municipal MoveAveiro. O concurso define para a obra um preço base de 425.000€ (quatrocentos e vinte e cinco mil euros) e um prazo de execução de 6 meses, devendo a adjudicação ocorrer durante o próximo mês de maio, sendo este mais um passo muito importante visando a ativação do Centro Coordenador de Transportes, instrumento relevante para a gestão dos transportes rodoviários e para o ordenamento dos usos do espaço público da Cidade de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Aveiro e a Freguesia de São Bernardo - Alteração da execução da obra de pavimentação/requalificação na Rua Alexandre Nunes Coelho pela Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, ambas na

Freguesia de São Bernardo” e considerando que a 25 de março de 2013, foi assinado um contrato-programa entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Bernardo relativo à pavimentação/requalificação das Ruas Alexandre Nunes Coelho, Dória, Ligação da Rua Ramal à Rua dos Forninhos, Estacionamento do Centro Desportivo, com custo previsto de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), válido até 31/12/2013; não se verificou a realização da obra prevista na Rua Alexandre Nunes Coelho, tendo a Junta de Freguesia optado em tempo, por intervir na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, pelo mesmo valor 7.801,60 € (sete mil, oitocentos e um euro e sessenta cêntimos); a Câmara Municipal de Aveiro ratificou, em Reunião de Câmara realizada a 31/03/2015, o despacho do Sr. Presidente, de 12/03/2015, que autorizou o registo de compromisso e processamento em conta corrente, entre outros, do montante de 7.801,60 €; considerando, ainda, que constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos [conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos (conforme resulta do seu artigo 120.º), entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias, a qual se pode efetuar em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (conforme estatuído no seu artigo 131.º); outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos é nula, conforme resulta do n.º 1 do artigo 120.º da citada lei; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, sob autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, conforme resulta da conjugação da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, celebrar Contrato Interadministrativo entre o Município de Aveiro e a Freguesia de São Bernardo, relativo à execução da obra de pavimentação/requalificação na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e remeter, a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Cacia - Autorização da execução da obra de pavimentação no Largo Manuel Mateus Ventura/Rua Ecos de Cacia, na Freguesia de Cacia” e considerando que durante o ano de 2013 foram celebrados entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Cacia diversos contratos-programa para

execução de obras de pavimentação, nomeadamente na Rua Manuel Álvaro Lopes Pereira (outorgado em 23/01/2013), Rua Venâncio de Matos (datado de 23/01/2013) e Rua e Travessa do Padrão (assinado a 25/03/2013), todas em Cacia; por iniciativa da Junta de Freguesia de Cacia, foi incluída no âmbito da execução daquelas empreitadas constantes dos referidos contratos, a empreitada de pavimentação no Largo Manuel Mateus Ventura/Rua Ecos de Cacia, pelo montante de 11.458,00 € (onze mil quatrocentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a Câmara Municipal de Aveiro ratificou, em Reunião de Câmara realizada a 31/03/2015, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12/03/2015, que autorizou o registo de compromisso e processamento em conta corrente, entre outros, do montante de 11.458,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (o que perfaz 12.145,48 €); considerando ainda que, constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos [conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos (conforme resulta do seu artigo 120.º), entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias, a qual se pode efetuar em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (conforme estatuído no seu artigo 131.º); outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos é nula, conforme resulta do n.º 1 do artigo 120.º da citada Lei; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, sob autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, conforme resulta da conjugação da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, celebrar Contrato Interadministrativo entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Cacia, relativo à execução da obra de pavimentação no Largo Manuel Mateus Ventura/Rua Ecos de Cacia, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e remeter, a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Esgueira - Autorização de pagamento da prestação de serviços de limpeza na Vala Hidráulica de Taboeira” e considerando que por iniciativa da Junta de Freguesia de Esgueira, com conhecimento da Câmara Municipal de Aveiro, foram realizados os serviços de limpeza da vala hidráulica de Taboeira, conforme consta das faturas n.º 62/2009, de 16/09/2019 e n.º 34/2011, de 28/04/2011, da empresa

Santos Garcia & Filhos, Lda., e as correspondentes ordens de pagamento daquela Junta de Freguesia; aqueles serviços não foram pagos pela Câmara Municipal de Aveiro, tendo as suas despesas sido validadas contabilisticamente apenas em 2015, para inclusão no processo do Programa de Ajustamento Municipal; a Câmara Municipal de Aveiro ratificou em Reunião de Câmara realizada a 31/03/2015, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12/03/2015, que autorizou o registo de compromisso e processamento em conta corrente, entre outros, do montante de 3.565,20 € (três mil quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos); considerando, ainda, que, constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos [conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos (conforme resulta do seu artigo 120.º), entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias, a qual se pode efetuar em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (conforme estatuído no seu artigo 131.º); outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos é nula, conforme resulta do n.º 1 do artigo 120.º da citada Lei; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, sob autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, conforme resulta da conjugação da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, celebrar Contrato Interadministrativo entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Esgueira, relativo à prestação de serviços de limpeza da vala hidráulica de Taboeira, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e remeter, a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Esgueira - Autorização para execução da obra de pavimentação com aplicação de camada de desgaste em arruamentos e estacionamento na Freguesia de Esgueira" e considerando que durante o ano de 2009 foram celebrados entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Esgueira diversos contratos programa para execução das empreitadas, nomeadamente "Estacionamentos na Freguesia de Esgueira" (assinado a 23/06/2009), "Rua General Costa Cascais e Rua Dias Cainarim" (datado de 23/06/2009) e "Rua de Santa Luzia" (outorgado em 23/06/2009), todas em Esgueira; a Junta de Freguesia de Esgueira, reclama o

pagamento de 8.383,39 € respeitante à execução de obras de pavimentação com aplicação de camada de desgaste em arruamentos e estacionamento naquela freguesia, incluída no âmbito da execução das empreitadas constantes do n.º 1 dos *considerandos*; a Câmara Municipal de Aveiro ratificou em Reunião de Câmara, realizada a 31/03/2015, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12/03/2015, que autorizou o registo de compromisso e processamento em conta corrente, entre outros, do montante de 8.383,39 €; considerando ainda que, constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos [conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos (conforme resulta do seu artigo 120.º), entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias, a qual se pode efetuar em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (conforme estatuído no seu artigo 131.º); outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos é nula, conforme resulta do n.º 1 do artigo 120.º da citada Lei; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, sob autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, conforme resulta da conjugação da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, celebrar Contrato Interadministrativo entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Esgueira, relativo à execução de obras de pavimentação com aplicação de camada de desgaste em arruamentos e estacionamento naquela freguesia, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, e remeter, a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada “Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz - Transportes escolares pagos e efetuados pela Junta de Freguesia de Requeixo em 2010 e 2011” e considerando que durante os anos de 2010 e 2011 a Junta de Freguesia de Requeixo, com o conhecimento do Executivo Municipal, procedeu ao pagamento de passes escolares para alunos do 1.º ciclo residentes naquela freguesia e efetuou o serviço de transporte de um aluno com necessidades educativas especiais, por solicitação da C.M.A., dado que a Moveaveiro, que geria o transporte de alunos com N.E.E., não conseguia efetuar aquele serviço nos horários necessários; a Câmara Municipal de Aveiro ratificou em Reunião de Câmara, realizada a 31/03/2015, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12/03/2015, que autorizou o registo

de compromisso e processamento em conta corrente, entre outros, do montante de 2.034,00 €; considerando ainda que, constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação [conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro pode propor à Assembleia Municipal de Aveiro, a atribuição de subsídios às juntas de freguesia, conforme resulta da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, no valor de 2.034,00 € (dois mil e trinta e quatro euros) e remeter a proposta de atribuição do referido subsídio à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 003/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITO NO LUGAR DA QUINTA VELHA, FREGUESIA DE SANTA JOANA”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir aos legítimos proprietários, Herdeiros de Elmano Lopes Ramos, NIF de Herança n.º 742623750, o terreno, com a área de registo de 5.481,00 m², sito no lugar da Quinta Velha, da freguesia de Santa Joana, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 1.579, pertencente aos Herdeiros do Sr. Elmano Ramos, ao qual se atribuiu o montante de 126.536,00€ (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis euros), livre de quaisquer ónus e/ou encargos, e como contrapartida, e em pagamento, a Câmara Municipal de Aveiro entrega aos Herdeiros do Sr. Elmano Ramos os seguintes bens imóveis: a) Dois lotes, livres de quaisquer ónus e/ou encargos, sitos nos Loteamentos Municipais de São Bernardo, na envolvente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Bernardo, com as áreas de 450,00 m² e de 292,00 m², inscritos na matriz sob o n.º 2407 e n.º 2051, descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 1912 e 1642, respetivamente, na freguesia de São Bernardo, aos quais se atribuíram as importâncias de 58.671,00€ (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um euros) e de 38.070,96€ (trinta e oito mil, setenta euros e noventa e seis cêntimos); b) Três parcelas remanescentes de terreno, livres de quaisquer ónus e/ou encargos, identificadas pelas letras B, D e E, com as áreas de 105,00 m², 85,90 m² e 96,00 m², respetivamente, às quais se atribuíram os valores de

10.267,43€ (dez mil, duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), 8.399,73€ (oito mil, trezentos e noventa e nove euros e setenta e três cêntimos) e 9.387,36€ (nove mil, trezentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), respetivamente; c) Entregar ainda o montante de 1.739,52€ (mil, setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) resultante do diferencial de valor entre os bens a permutar. Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.^a Rita Encarnação, aprovar a celebração da necessária escritura de permuta, nos termos da referida proposta e conforme relatório anexo à proposta e de acordo com o teor da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos, submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, na CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, a qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 004/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITO NO LUGAR DA AGROEIRA, FREGUESIA DE SÃO BERNARDO”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.^a Rita Encarnação, adquirir aos legítimos proprietários, Herdeiros de Elmano Lopes Ramos, NIF de Herança n.º 742623750, o terreno, com área de 3.300,00 m², sito no Lugar de

Agroeira, antiga freguesia da Glória, pelo montante global de 203.761,24€ (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte e quatro centésimos), que inclui benfeitorias, no montante de 8.700,00€ (oito mil e setecentos euros), respeitantes a um poço com casa de máquinas e 80 árvores de fruto, livre de quaisquer ónus e/ou encargos, e como contrapartida, e em pagamento, a CMA entregar aos legítimos herdeiros do Sr. Elmano Ramos os seguintes bens imóveis: a) Um lote com a área de 897,00 m², correspondente às parcelas de terreno n.ºs 45,46 e 47, do anterior Estudo Urbanístico, parte dos prédios rústicos inscritos nas matrizes sob os artigos n.ºs 1725 e 1726, ambos da freguesia da Glória, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 55437, do Livro B-145 e 1346/Glória, e um lote designado pelo n.º 1 do loteamento municipal junto à C+S de São Bernardo, com a área de 322,70 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 4640, da freguesia da Glória, aos quais se atribuíram os valores de 116.950,86€ (cento e dezasseis mil, novecentos e cinquenta euros e oitenta e seis centésimos) e 42.073,63€ (quarenta e dois mil, setenta e três euros e sessenta e três centésimos), respetivamente; b) um lote designado pelo n.º 2, com a área de 453,00 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2408, da freguesia de São Bernardo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1913/São Bernardo, ao qual se atribuiu o valor de 59.062,14€ (cinquenta e nove mil, sessenta e dois euros e catorze centésimos); constatando-se a existência de diferencial entre os valores dos bens a permutar, os Herdeiros do Sr. Elmano Ramos, para perfazer o pagamento, acordam ainda entregar ao Município de Aveiro o montante de 14.325,39€ (catorze mil, trezentos e vinte e cinco euros e trinta e nove centésimos). Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização da necessária escritura de permuta, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos, submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, nas CE 06020305 e CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, as quais dispõem de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total

responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima gerinçõa que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 005/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO, ARTIGO RÚSTICO N.º 638, SITO EM PALHAS (CENTRO DE SAÚDE DE AVEIRO), UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir o terreno, com a área factual de 1.960,00m², sito em Palhas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, inscrito na Matriz Rústica sob o n.º 638 (anterior n.º 1851 da freguesia da Glória), pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, ao qual foi atribuído o valor de 263.250,00€ (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta euros), nos quais se inclui 14.808,59€ (catorze mil, oitocentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) em benfeitorias (um poço e muros de vedação) identificado como necessário adquirir para a implementação do Centro de Saúde de Aveiro, livre de quaisquer ónus e/ou encargos, e, como contrapartida, no âmbito do já deliberado e considerando a valorização entretanto consensualizada entre as partes (uma vez que a referida deliberação de 1994 não chegou a ser executada), e em pagamento, entregar aos Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos uma parcela de terreno para construção em altura, com a área de 213,00 m², sita na denominada Urbanização de Sá Barrocas, atual União das Freguesias de Glória e Vera Cruz (extinta freguesia de Vera Cruz), com a área bruta de construção de 1.251,00 m², dos quais 825,00 m² acima do solo e 426,00 m² abaixo do solo, à qual foi atribuído o valor de 325.050,00€ (trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta euros); constatando-se a existência de diferencial entre os valores dos bens a permutar, os Herdeiros do Sr. Manuel Ramos dos Santos, para perfazer o pagamento, acordam ainda entregar ao Município de Aveiro o montante de 61.799,40€ (sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos). Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização da necessária escritura de permuta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos, submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, nas CE 06020305 e CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1,



as quais dispõem de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 006/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITO EM CELÃO E PEREIRAS (AV. DE BOURGES E AV. DR. FRANCISCO DE SÁ CARNEIRO), UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir duas parcelas de terreno, para integração na Rua de Bourges e Avenida de Sá Carneiro, com as áreas factual de 285,00 m² e 1.290,00 m², sitos em Celão e Pereiras, respetivamente, ambos da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, a destacar dos imóveis indicados, pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, aos quais foram atribuídos os valores de 10.572,56€ (dez mil, quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) e 47.854,76€ (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), identificados como necessários adquirir para a implementação da Rua de Bourges e Avenida Dr. Francisco de Sá Carneiro, livres de quaisquer ónus e/ou encargos. Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização da necessária escritura de compra, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos

Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, na CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 I, a qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima gerinção que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 007/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITO NO BERO, FREGUESIA DE ESGUEIRA”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir uma parcela de terreno, para integração na Rua do Bero, com a área factual de 690,00m², sito no Bero, freguesia de Esgueira, a destacar do imóvel inscrito na matriz rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo n.º 4791 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6331 da freguesia de Esgueira, pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, ao qual foi atribuído o valor de 41.813.30€ (quarenta e um mil, oitocentos e treze euros e trinta cêntimos), que inclui 36.000.00€ (trinta e seis mil euros) de benfeitorias (currais, arrumos e muros de vedação/suporte), identificada como necessária adquirir para a implementação da Rua do Bero, livre de quaisquer ónus e/ou encargos. . Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização da necessária escritura de compra, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da presente despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos

Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, nas CE 06020305 e CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, as quais dispõem de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta DAG – Património n.º 008/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 24 de março de 2017, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, adquirir o terreno, com área factual de 11.844,00 m2, sito em Vilar, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, inscrito na matriz rústica sob o n.º 111, pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, ao qual foi atribuído o valor de 900.920,27€, identificado como necessário adquirir para a implementação da Avenida Dr. Francisco Vale Guimarães e zona envolvente ao Parque de Feiras e Exposições, livre de quaisquer ónus e/ou encargos; autorizar o registo de cabimento e, após aprovação pela Assembleia Municipal, do compromisso, considerando que a tipologia da presente despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à Reunião de Câmara de 18.12.2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, na CE 070101 e PPI 044302015/34 1, a qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação após devida aprovação e entrada em vigor da 1.ª Revisão Orçamental proposta à Assembleia Municipal de abril, devendo, após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 009/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITA EM MATADUÇOS, FREGUESIA DE ESGUEIRA”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir uma parcela de terreno, com a área de 50,00 m2, sita em Mataduços, freguesia de Esgueira, a destacar do imóvel inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 4751 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8297 da freguesia de Esgueira, pertencente aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF 700563865, à qual foi atribuído o valor de 264,98€ (duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), identificada como necessária adquirir para a implementação de uma estação elevatória, livre de quaisquer ónus e/ou encargos. Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a necessária escritura de compra, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da presente despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, na CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, a qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo após devida aprovação, ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG - Património n.º 010/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada “PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DA AGROEIRA, FREGUESIA DE SÃO BERNARDO”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, adquirir aos legítimos proprietários, Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, NIF de Herança 700563865, o terreno, com área de 640,00 m², sito em São Bernardo, pelo montante de 23.782,39€ (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), livre de quaisquer ónus e/ou encargos, e, como contrapartida, e em pagamento, a CMA entregar aos legítimos herdeiros de Manuel Ramos dos Santos Aveiro uma parcela de terreno para construção, com a área de 256,00 m², sita no lugar das Arrotas, da freguesia de São Bernardo, inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º 2059, à qual se atribuiu o valor de 23.782,39€ (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). Foi, ainda, deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização da necessária escritura de permuta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como autorizar o registo de cabimento e compromisso, considerando que a tipologia da presente despesa, apesar de não co-financiada, se reveste de caráter essencial ao cumprimento das demais competências do Município em matéria de ordenamento territorial e atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos submetida à Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, aprovada por maioria, e ao enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados no PAM em curso e a presente despesa encontra-se inscrita nas GOP's e Orçamento de 2017, na CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, a qual dispõe de dotação no montante necessário à sua cabimentação, devendo após devida aprovação da presente proposta ser regularizados os registos contabilísticos.

O Senhor Presidente ditou a seguinte declaração de voto:

“Eu e os Senhores Vereadores que comigo governam a Câmara, apresentamos estas oito propostas e votamos a favor para acabar com um dos mais vergonhosos processos mal geridos pela Câmara Municipal de Aveiro, assumindo a nossa responsabilidade que é nula nessa péssima gestão e anotando, com infelicidade, que aqueles que representam o passado responsável por essa má gestão, se abstêm de assumir as suas responsabilidades. No entanto, é em nome dos nossos concidadãos, é em nome do futuro da gestão do nosso Município, e é em nome do fim dessa má gestão, que com todo o gosto aprovamos estes documentos e estaremos a gerir todas as consequências que derivam deste nosso voto, que obviamente nos vincula em total responsabilidade em relação ao futuro e desvincula aqueles que foram responsáveis por essa péssima geringonça que é este processo dos terrenos da Família Ramos”

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que na Assembleia de Credores do Sport Clube Beira-Mar (SCBM) realizada na terça-feira, dia 21 de março de 2017, no Tribunal de Anadia, o Plano de Insolvência (PI) do SCBM foi aprovado e conseguido o apoio dos Credores Antigos Dirigentes do SCBM, num processo que aprovou o PI que estava condenado a ser reprovado.

Essa votação favorável foi consubstanciada pela seguinte declaração de voto do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, subscrita pelos Credores Gonçalo Caetano Alves, José Cachide e Carlos Nuno:

“A Câmara Municipal de Aveiro (CMA) aprova o Plano de Insolvência (PI) do Sport Clube Beira-Mar (SCBM) com base nos pressupostos do Protocolo firmado entre as duas entidades, e como corolário de um conjunto de diligências junto de outros Credores que permitem viabilizar este PI, assim como do esforço desses mesmos Credores em serem parte desta solução, que é a possível nas difíceis circunstâncias existentes.

É no entanto fundamental neste momento, deixar claro, que a CMA acredita na execução do PI como instrumento para arrumar um passado carregado de vicissitudes na vida do SCBM, nomeadamente ao nível da sua errada gestão financeira que o levou a este PI, num processo mal gerido, com politiquice perturbadora de um PER forte, e que há muito tempo devia estar aprovado.

Mas hoje o PI foi aprovado pela Assembleia de Credores do SCBM, registando a CMA esse facto positivo na solução do passado, na arrumação de uma dívida que o SCBM era incapaz de pagar, alertando no entanto para o facto desse mesmo PI ser incapaz de per si de garantir bom futuro ao SCBM.

O SCBM precisa de um Projeto de Futuro, realista e ambicioso, mobilizador de Sócios, Cidadãos e Forças Vivas, utilizador da união de esforços dos seus Sócios e Amigos, livre de experimentalismos, e libertando-se de medos do passado e de lutas inconsequentes e estéreis.

Pensar o futuro de um clube como o SCBM, não se limita a projetar competir na liga profissional em dez anos. É determinante planear estrategicamente como se pode alcançar esse objetivo, quais serão os recursos necessários e como se congrega a comunidade nesse desígnio.

A CMA e os Credores que convidámos a subscrever esta declaração e que a subscrevem, são parte da solução de hoje e do futuro próximo, e alertam para a necessidade de uma gestão do SCBM geradora de um futuro com a qualidade que os seus 95 anos merecem e esse mesmo futuro exige”.

APOIO JURÍDICO

Presente a informação n.º 20/DAJ/DAG/2017, da Divisão de Apoio Jurídico e Divisão de Administração Geral, datada de 17 de janeiro de 2017, e após os esclarecimentos do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a estratégia proposta na referida informação, nomeadamente o planeamento e procedimento aí previsto para dissolução da AveiroExpo – Parque de Exposições, E.M.

APOIO JURÍDICO

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro que absolveu o réu Município de Aveiro, na ação administrativa comum intentada pela “GABIMARÃO - CONSTRUÇÕES, S.A.” contra o Município de Aveiro - Processo 281/14.2 BEAVR, que pedia a condenação deste pelo pagamento de 193.571,70€ (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), acrescidos de juros de mora, sustentado no incumprimento do pagamento do preço relativo à empreitada de obra “Construção de Pavilhão na Escola EB 213 de São Bernardo”; o Município de Aveiro contestou o pedido, invocando a ilegitimidade ativa da autora, em virtude da falta de titularidade dos créditos que se arrogava, com base na existência de um contrato de factoring, porquanto a autora havia cedido o crédito que detinha do Município, a favor de uma empresa de crédito especializada - Totta Crédito Especializado - Instituição de Crédito, SA; em audiência final realizada a 09/12/2016, pendia decidir se a autora (Gabimarão) tinha direito ao pagamento do valor reclamado a título de cumprimento de contrato de empreitada de obras públicas celebrado entre as partes; em 20/01/2017 o MA foi notificado do teor da sentença proferida pelo TAF Aveiro que absolveu o réu Município de Aveiro, com fundamento no facto de a autora não ter titularidade quanto ao crédito para reclamar a quantia reclamada, uma vez que o crédito sobre o réu havia sido objeto de cessão ao abrigo de contrato de factoring; tal sentença já transitou em julgado; o Município de Aveiro celebrou com o Banco Santander Totta, S.A. um acordo de regularização de créditos vencidos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 006/2017, datada de 16 de março de 2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de março de 2017, que aprovou a 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2017.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta DAG – Contabilidade n.º 007/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, relativa à 1.ª Revisão Orçamental 2017 e considerando que, de acordo com o Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2016 submetido a aprovação dos Órgãos Municipais, transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2016 para a Gerência de 2017 no valor de 19.097.429,86 €, dos quais 6.293,57 € se encontram consignados (saldo da conta Saneamento Financeiro) e os restantes 19.091.136,29€ na posse dos serviços, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a 1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2017, sendo a Receita de 2017 reforçada no valor de

19.097.429,86 € e anulada no valor de 11.757.601,96 € e a Despesa de 2017 reforçada no valor de 14.010.217,98€, 8.753.777,58 € relativo a despesas correntes e 5.856.440,40 € relativo a despesas de capital, e anulada no valor de 6.804.385,00 €, 6.659.705,00 € relativo a despesas correntes e 144.680,00 € relativo a despesas de capital, e a redução do montante de 11.751.308,39 €, na rubrica de receita de passivos financeiros, a qual é efetuada em consonância com a parte da distribuição dos desembolsos FAM a realizar em 2018, sendo o restante valor de 7.339.827,90 €, desagregado pelo orçamento e Grandes Opções do Plano conforme consta dos mapas anexos à referida proposta, sendo de salientar os ajustamentos necessários efetuados aos projetos co-financiados.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, após devida apreciação e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2016, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 novembro, e nos pontos 8.3.1.2., 8.3.1.3., 8.3.1.4., e alínea e) do ponto 3.1.1. do DL n.º 54-A/99, de 22 fevereiro (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo DL n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo DL n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Com base na proposta n.º 05/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, intitulada “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MEIOS DE ALARME, DETEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, E DE DETEÇÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO” – acordo de modificação ao contrato n.º 127/2015”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos serviços a mais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na importância de 956,00€ (novecentos e cinquenta e seis euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com execução até 21 de julho de 2018, e autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 127/2015, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a) do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da ata elaborada pelos membros do Júri do Procedimento por Concurso Público n.º 02/17 - “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA DURANTE O ANO 2017”, da qual resultou a alienação ao concorrente/arrematante A – “Ideias A Granel, Lda.”, pelo valor de 140,00€ (cento e quarenta euros) /TON para Metais Ferrosos e 900,00€ (novecentos euros)/TON para Metais não Ferrosos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da ata elaborada pelos membros da Comissão do Procedimento por Concurso Público n.º 03/17 - “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO

DE MATERIAL LENHOSO”, da qual resultou a alienação ao concorrente/arrematante B – “Santos, Garcia & Filhos, Lda.”, pelo valor de 1.300,00€ (mil e trezentos euros).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Na sequência do Procedimento por Ajuste Direto n.º 19/17 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE INTERVENÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA JÚNIOR/RUA JAIME MONIZ” realizado nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo dos seus despachos, o datado de 9 de março de 2017, que determinou adjudicar o procedimento ao único concorrente convidado, Universidade de Aveiro, pelo valor total de 24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e o datado de 22 de março, que determinou aprovar a minuta do contrato.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Com base na proposta n.º 01/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo intitulada “Programa de Educação para o Empreendedorismo”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “A TUA IDEIA CONTA”, a ser implementado em estreita parceria com o CLDS 3G, aprovar as Normas de Participação do Concurso “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” a ser implementado pelo Município de Aveiro e, ainda, aprovar a disponibilização do valor de 10.000,00€ (dez mil euros), contemplado em GOP para o ano 2017, no âmbito do Programa da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, para a implementação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Com base na proposta n.º 02/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo intitulada “Incubadora do Município de Aveiro - Tabela de Preços para 2017”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a TABELA DE PREÇOS A PRATICAR NA INCUBADORA DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, ANEXA À REFERIDA PROPOSTA.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Com base na proposta n.º 03/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo intitulada “Incubadora do Município de Aveiro – Protocolos de Parceria”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Minutas dos Protocolos a estabelecer com a ALTICE LABS, com a NOKIA, com o INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES e com a INOVARIA.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 13 de fevereiro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade,

atribuir apoio económico no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas tranches de 280,88€ conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 19/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 10 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 21/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 10 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor total de 280,88€ (duzentos e oitenta e oito euros, oitenta e oito cêntimos), correspondendo a 2/3 do IAS, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 16 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir

apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas tranches de 280,88€, conforme alínea a) do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 21 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), nos termos do previsto no artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, a serem pagos em duas tranches de 280,88€ tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 22 de março de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 464,72€ (quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), a ser pago em duas tranches, sendo a primeira no valor de 280,88€ e a segunda tranche, no valor de 183,84€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Com base na proposta n.º 014/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “AMPLIAÇÃO DO 1.º CICLO DA EB23 DE S. BERNARDO – ACEITAÇÃO DA 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA”, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de março de 2017, referente ao Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/16, e considerando que após a colocação dos esclarecimentos aos erros e omissões e Mapa final de quantidades da empreitada na plataforma, foram apresentados vários pedidos de esclarecimentos por possíveis concorrentes, questionando discrepâncias de artigos entre o mapa inicial, as respostas aos erros e omissões e o mapa final, atendendo que nesta fase do procedimento, não está previsto mais pedidos de esclarecimentos por parte dos possíveis concorrentes, tendo como base os princípios gerais de contratação, onde se consagra no seu n.º 4 do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos, o princípio da transparência, indicando que “a garantia preventiva da imparcialidade que os órgãos da administração devem atuar, de forma a darem de si uma imagem de objetividade, isenção e equidistância dos interesses, de modo a projetar para o exterior um sentimento de confiança” e que foi entendimento do júri do procedimento solicitar nova análise às dúvidas colocadas ao autor do projeto e prorrogar o prazo de entrega de propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de março de 2017, que autorizou a 2.ª prorrogação do prazo para a entrega das propostas até às 17h do dia 22 de março de 2017.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Com base na proposta n.º 13/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2017, e considerando o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/01/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na redação atual, para adjudicação da empreitada de “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO”, aberto por deliberação do Executivo de 11/01/2017, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 771/2017 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 02/02/2017, com o preço base de 336.300,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 24/02/2017, em Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do procedimento ao concorrente “Xavieres, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de março de 2017 que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Xavieres, Lda.”, pelo preço contratual de 312.000,00€, (trezentos e doze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.ª X.4, datada de 23/02/2017, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Com base na proposta n.º 000/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2017, e considerando o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/02/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na redação atual, para adjudicação da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE URBANO DE SANTIAGO”, aberto por deliberação do Executivo de 25 de janeiro de 2017, e publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 921/2017 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 07/02/2017, com o preço base de 285.193,58€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e após a audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 7 de março de 2017, em Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do referido procedimento ao concorrente “Henriques Fernandes & Neto, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de março de 2017, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Henriques Fernandes & Neto, S.A.”, pelo preço contratual de 284.852,67€, (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, e a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª OP-059-IFE/17, datada de 3 de março de 2017, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 02/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, em 24 de março de 2017, intitulada «Proposta de intenção de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento “GUEST HOUSE”, localizado no Largo da Praça do Peixe n.ºs 26 e 27, Glória e Vera Cruz, 3810-184 Aveiro», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento GUEST HOUSE para as 02h00, todos os dias, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, mantendo a exigência de serem adotadas as seguintes medidas: alterar a localização do microfone do LPS instalado de modo a que o mesmo mantenha a correta representatividade do ruído na sala, mas fique a uma altura igual ou superior a 2,50 metros; apresentar novo Certificado de Instalação do Limitador, atestando o correto funcionamento de todos os componentes do sistema, fazendo constar relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados na altura do teste (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros) com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles; apresentar ensaio acústico de calibração do equipamento, com recurso a Ruído Rosa, a realizar por Laboratório Acreditado e acompanhado por Técnicos de Ambiente desta Câmara Municipal, onde fique demonstrado a real capacidade de limitação do equipamento LPS, mantendo na sala o nível sonoro máximo anteriormente definido de 80 dB(A).

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 03/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, em 22 de março de 2017, intitulada «Proposta de efetivação de medidas após audiência dos interessados no âmbito das ações de monitorização e fiscalização do ruído proveniente do estabelecimento “Santos da Praça”, localizado no Largo da Praça do Peixe n.ºs 3 e 4, UF Glória e Vera Cruz, 3800-243 Aveiro», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, efetivar a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento “Santos da Praça” todos os dias, com encerramento às 02H00, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, data a contar após notificação pela Câmara Municipal ao gerente do estabelecimento, devendo nesse período serem adotadas as seguintes medidas: apresentar planta à escala 1:100 com a disposição de todos os equipamentos instalados e integrados, contemplando a disposição da solução encontrada para a antecâmara, de modo a que a mesma cumpra os requisitos previstos no ponto 1 alínea a) do artigo 67.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, chamando especial atenção para o ponto i) “i) *Portas de largura não inferior a 90 cm, com orientação de abertura para o exterior, equipadas com molas de retorno à posição de fecho, que garantam a todo o momento o isolamento necessário à fachada nos momentos de entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento*”; reforçar o isolamento acústico das janelas do 1.º piso, por alteração dos elementos de caixilharia na zona de união dos painéis ou através de

instalação de acessórios de calafetação; apresentar novo Certificado de Instalação do Limitador de Potência Sonora, atestando o correto funcionamento de todos os componentes do sistema, fazendo constar relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados, e que contemple a correta instalação do LPS de forma a assegurar o controlo e monitorização das salas do rés-do-chão e do 1.º piso; apresentar relatórios de ensaios acústicos, por Laboratórios Acreditados, de forma independente para a sala do rés-do-chão e 1.º piso, de determinação, junto do recetor sensível mais próximo, dos níveis compatíveis de configuração do LPS (Regra dos Acréscimos), fazendo incluir a determinação do cumprimento do Critério de Máxima Exposição no espaço envolvente ao estabelecimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 04/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, em 24 de março de 2017, intitulada «Intenção de restrição de horário de funcionamento do estabelecimento “D-BAR”, localizado na travessa do Rossio n.º 15-17, UF Glória e Vera Cruz, 3800-209 Aveiro», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de reduzir temporariamente o horário de funcionamento do estabelecimento comercial até às 02H00, todos os dias, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, com fundamento nas competências atribuídas, pelo artigo 4.º, n.º 1 e n.º 3 do Regulamento Geral do Ruido e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, à Câmara Municipal para restringir os limites fixados nos artigos 63.º e 64.º da Parte III do referido regulamento, devendo nesse período serem adotadas as seguintes medidas: garantir que o pátio do 1.º piso não é utilizado pelo público, tendo o mesmo sido dimensionado e construído unicamente para cobertura; as portas de acesso ao 1.º piso, munidas de molas de retorno, assim como as da antecâmara na entrada principal do rés-do-chão, deverão permanecer encerradas abrindo apenas no estrito tempo necessário à circulação de pessoas; o 1.º piso deverá permanecer sem qualquer sistema de difusão sonora instalado, devendo a sua utilização pautar-se pela ocupação estrita da capacidade dos lugares sentados, mantendo uma postura moderada que evite o excesso de ruído por vozes humanas; deverá ser melhorado o sistema de extração de ar de modo a ir ao encontro das especificações técnicas e performances do sistema definido no Projeto de Condicionamento Acústico apresentado; verificação do cumprimento do Critério de Incomodidade previsto na alínea b) do artigo 13.º do RGR (Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro), procedendo à entrega do relatório referente ao Ensaio realizado pelo laboratório ECO14 nos dias 16 a 21 de dezembro de 2016, procedendo, caso aplicável, às necessárias medidas corretivas, a que se deverá seguir novo ensaio acústico que demonstre o cumprimento do Critério de Incomodidade, e que deverá ser precedido de Aferição e Calibração do LPS instalado, e notificar a gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da CMA em ordenar a adoção destas medidas e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efetivas

devido a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar a implementação das medidas impostas e encerrar o estabelecimento às 02H00.

PLANEAMENTO E PROJETOS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta de deliberação, da Divisão de Planeamento e Projetos, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de março de 2017, intitulada «Concurso Público de Conceção para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado – Aveiro” – PEDUCA», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, abrir Concurso Público de Conceção para a “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO – AVEIRO”, nos termos do n.º 1 do artigo 220.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, autorizar a despesa, atinente ao valor dos prémios, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP e selecionar 1 (um) trabalho de conceção, atribuindo o prémio de consagração no montante de 6.000,00€ (seis mil euros), ao abrigo do disposto no artigo 221.º do CCP, bem como 2 (dois) prémios de participação aos concorrentes ordenados em 2.º e 3.º lugar, nos montantes de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), respetivamente, e duas Menções Honrosas, de carácter não pecuniário, propostas pelo Júri.

Foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar os Termos de Referência, anexos à referida proposta, ao abrigo do n.º 1 do artigo 226.º do CCP, e aprovar a constituição do Júri, nos termos do artigo 227.º do CCP: Membros Efetivos: Eng.º José Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal, que presidirá, Arq.ª Catarina Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.º João Ventura Ferreira, da DPP/Projeto, Arq.ª Cláudia Reis, da DPP/Planeamento e Dr.ª Cristina Ferreira, da DAG/Compras e Aprovisionamento; Membros suplentes: Dr.ª Maria Aurora Henriques, Chefe da Divisão de Planeamento e Projeto e Arq.º Paulo Marinheiro, da DPP/Projeto.

PLANEAMENTO E PROJETOS

Presente a Proposta intitulada “Declaração da alteração por adaptação ao PDM: Transposição das normas do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto para o Plano Diretor Municipal” e considerando que a Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, estabelece que os planos municipais ou intermunicipais passem a concentrar as regras diretamente vinculativas dos particulares, clarificando a identificação do regime do uso do solo aplicável numa dada área, simplificando a gestão e leitura do território; nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, *“o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei”*; no Município de Aveiro, este articulado se aplica ao Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto (PORNDSJ), cujas Normas devem ser transpostas para o Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM

Aveiro), "... no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei ..."; tal como estabelecem os n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, as referidas normas foram comunicadas e identificadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a serem integradas no Plano Diretor Municipal de Aveiro; o processo de incorporação das normas dos planos especiais, não envolve atos de planeamento por parte da Câmara Municipal de Aveiro, tendo enquadramento na alínea a) do n.º 1 artigo 121.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dando cumprimento ao ponto n.º 2 do mesmo artigo, "... A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração ..."; considerando, ainda, que o processo de transposição de normas do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto (PORNDSJ) para o Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM Aveiro), resulta de uma alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM Aveiro), nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi deliberado, por unanimidade, declarar a aprovação da alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal, para se conformar com o Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto, transmitir a Declaração de aprovação da alteração à Assembleia Municipal e transmitir a Declaração de aprovação da alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

GESTÃO URBANÍSTICA

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do pedido de licenciamento de edificação - reabilitação e ampliação de imóvel para instalação de empreendimento turístico (hotel 4 estrelas), sito na Rua José Estevão, n.º 50, em Aveiro, inserido no processo de obras n.º 115/1954, em nome de CARPINTARIA MIGUEL BATISTA, LDA..

GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de obras n.º 172/1967, em nome de MARIA ISABEL DOS SANTOS MONTEIRO VIERA DE BARROS, e após algumas explicações do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2017, que determinou a notificação para executar a demolição parcial e imediata do restante da edificação, sita na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 19, da U. F. de Glória e Vera Cruz, mantendo no entanto a fachada virada para a Rua Combatentes da Grande Guerra, até ao 2.º Piso incluindo a volumetria adjacente até à zona do arco do rés-do-chão, por razões de salvaguarda da segurança e salubridade no local.

GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de obras n.º 223/1993, em nome de MARIA ISABEL DOS SANTOS MONTEIRO VIERA DE BARROS-CABEÇA DE CASAL, e após algumas explicações do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2017, que determinou a notificação para executar a demolição total e imediata da edificação, sita na Rua Batalhão Caçadores 10, n.ºs 36, 38, 40 e 42, da U. F. de Glória e Vera Cruz, por razões de salvaguarda da segurança e salubridade no local.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 3 de março de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 374/2006 em nome de CONSTRUÇÕES MIRENSE, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo alvará n.º 37/2010 e conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de um ano.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 3 de março de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 212/2008 em nome de CARLOS VALENTE & FILHOS, CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo alvará n.º 36/2010 e conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de um ano.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que não havia ninguém que pretendesse intervir, não houve lugar a qualquer intervenção.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:20h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paulo Augusto, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

